Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Mucuri

Ano: 1 | Edição: 610 | Páginas: 06 | 3 de maio de 2011

Índice do diário

Licitações

- Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2011
- Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2011
- Licitação - HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 028/2011
- Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011

Outros

- Errata - PORTARIA Nº 001/2011
- Errata - CONTRATO N°. PR011B7/11
- Errata - CONTRATO N°. PR011C22/11
- Errata - CONTRATO N°. PR 035/11
- Extrato - CONTRATO N°. PR 023B1/11
- Extrato - CONTRATO N°. PR017A1/11

Atos Oficiais

- Decreto - DECRETO nº 975/11

Licitações

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2011

PREFEITURA MUNICIPALDE MUCURI

CNPJ: 13.761.705/0001-73

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2011 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL. ABERTURA: 16/05/11, ÀS 08:00H. LOCAL / EDITAL / INFORMAÇÕES: SALA DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA, AV. PETROBRÁS, N°. 258, BAIRRO - CENTRO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 12:00H. ANDERSON ASSIS SILVA - PREGOEIRO OFICIAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2011

PREFEITURA MUNICIPALDE MUCURI

CNPJ: 13.761.705/0001-73

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2011 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES AGRÍCOLAS. ABERTURA: 16/05/11, ÀS 10:00H. LOCAL / EDITAL / INFORMAÇÕES: SALA DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA, AV. PETROBRÁS, N°. 258, BAIRRO - CENTRO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 12:00H. ANDERSON ASSIS SILVA - PREGOEIRO OFICIAL.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 028/2011

H O M O L O G A Ç Ã O

INEXIGIBILIDADEN°. 028/2011

PELO PRESENTE ATO, CONSIDERANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TALENTOS PRODUÇÓES ARTISTICAS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 09.252.336/0001-16, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA PADRE SILVEIRA LOBO, N. 841, BAIRRO SÁO LUIZ (PAMPULHA), BELO HORIZONTE/MG, NO VALOR TOTAL DE R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS), COMO TAMBÉM PELA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO-A APTA E INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO. MUCURI-BA, 02 DE MAIO DE 2011. PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO - PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011

HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EXARADO NO PROCESSO LICITATÓRIO TP 008/2011, HOMOLOGO, PARA OS DEVIDOS FINS, EM FAVOR DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO A SABER: LOTE 01: A EMPRESA J. VEGHINI & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ N°. 05509411/0001-20,PELO VALOR GLOBAL DE R$428.150.00(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS). FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA VENCEDORA O OBJETO CONSTANTE DA MESMA. À CONTABILIDADE PARA PROMOVER O EMPENHO NO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA. MUCURI-BA, 02 DE MAIO DE 2011. PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO - PREFEITO MUNICIPAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Outros

Errata

PORTARIA Nº 001/2011

SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS

ÓRGÃO ESPECIALIZADODE JULGAMENTO: PRIMEIRAINSTÂNCIA

PORTARIA Nº 001/2011, de 20 de abril de 2011.

ERRATA

Onde se lê: Nos Autos de Infração nº 001.2008 a 027.2008 e 035.2008: "Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 034.2008, de 22/10/2008, (...)".

Leia-se respectivamente:"Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 001.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 002.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 003.2008, de 22/10/2008, (...);Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 004.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 005.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 006.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 007.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 008.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 009.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 010.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 011.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 012.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 013.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 014.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 015.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 016.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 017.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 018.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 019.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 020.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 021.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 022.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 023.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 024.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 025.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 026.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 027.2008, de 22/10/2008, (...); Cuida-se de procedimento administrativo fiscal originado com a lavratura do Auto de Infração nº 035.2008, de 22/10/2008, (...)".

Mucuri/BA, 03 de maio de 2011.

Cácio Murilo Silva Pinheiro

José Cesar Nunes Guerra

Lucivaldo Rodrigues Vieira

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

CONTRATO N°. PR011B7/11

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MUCURI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÓES LEGAIS RESOLVE: PUBLICAR A **ERRATA** DA PUBLICAÇÁO DIA 14/03/2011 NO ENDEREÇO ELETRONICO: www.tmunicipal.org.br/prefeitura/mucuri, CONFORME A SEGUIR: **ONDE SE LË:** CONTRATO N°. PR011B7/11 - CONTRATADO: NORTMAQ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 05.927.471/0001-63, REFERENTE AO GRUPO N°. 01, ITENS N°S. 01, 05, 08, 12, 13 E GRUPO N°. 02, ITENS N°S. 17 E 19, PELO VALOR GLOBAL DE R$533.650,00(QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PESADOS UTILITÁRIOS. PRAZO: 01/03/2011 À 31/03/2011. **LEI-A-SE:** CONTRATO N°. PR011B7/11 - CONTRATADO: NORTMAQ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 05.927.471/0001-63,REFERENTE AO GRUPO N°. 01, ITENS N°S. 01, 05, 08, 12, 13 E GRUPO N°. 02, ITENS N°S. 17 E 19, PELO VALOR GLOBAL DE R$533.650,00(QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PESADOS UTILITÁRIOS. PRAZO: 01/03/2011 À 30/04/2011.

CONTRATO N°. PR011C22/11

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MUCURI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÓES LEGAIS RESOLVE: PUBLICAR A **ERRATA** DA PUBLICAÇÁO DIA 14/03/2011 NO ENDEREÇO ELETRONICO: www.tmunicipal.org.br/prefeitura/mucuri, CONFORME A SEGUIR: **ONDE SE LË:** CONTRATO N°. PR011B7/11 - CONTRATADO: M.G. LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 10.344.022/0001-22,REFERENTE AO GRUPO N°. 01, ITEN N°. 14 E GRUPO N°. 02, ITENS N°S. 20, 21 E 22, PELO VALOR GLOBAL DE R$99.465,00(NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PESADOS UTILITÁRIOS. PRAZO: 01/03/2011 À 31/03/2011. **LEI-A-SE:** CONTRATO N°. PR011C22/11 - CONTRATADO: M.G. LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 10.344.022/0001-22, REFERENTE AO GRUPO N°. 01, ITEN N°. 14 E GRUPO N°. 02, ITENS N°S. 20, 21 E 22, PELO VALOR GLOBAL DE R$99.465,00(NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PESADOS UTILITÁRIOS. PRAZO: 01/03/2011 À 30/04/2011.

CONTRATO N°. PR 035/11

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MUCURI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÓES LEGAIS RESOLVE: PUBLICAR A **ERRATA** DA PUBLICAÇÁO DIA 30/04/2011 NO ENDEREÇO ELETRONICO: www.doem.org.br/ba/mucuri , CONFORME A SEGUIR: **ONDE SE LË:** CONTRATO N°. PR 035/11 - CONTRATADO: EMPRESA G. A. DE OLIVEIRA GOMES ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 11.597.880/0001-41, LOTES 01, 02 e 03, PELO VALOR GLOBAL DE R$70.920,00(SETENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO. CULTURAL. PRAZO: 29/04/2011 À 01/05/2011. **LEI-A-SE:** CONTRATO N°. PR 035/11 - CONTRATADO: EMPRESA G. A. DE OLIVEIRA GOMES ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 11.597.880/0001-41, LOTES 01, 02 e 03, PELO VALOR GLOBAL DE R$70.920,00(SETENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO. CULTURAL. PRAZO: 29/04/2011 À 08/05/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Extrato

CONTRATO N°. PR 023B1/11

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2011

CONTRATO N°. PR 023B1/11 - CONTRATADO: EMPRESA PC MIX COMERCIO E REPRESENTAÇÓES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 05.560.720/0001-25,ITEM 01, PELO VALOR GLOBAL DE R$43.500,00(QUARENTA E TRËS MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MICRO COMPUTADOR DE MESA, TONNER E CARTUCHO, AR CONDICIONADO E RECARGA DE CARTUCHO E TONNER. PRAZO: 11/04/2011 À 11/05/2011.

CONTRATO N°. PR017A1/11

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011

CONTRATO N°. PR017A1/11 - CONTRATADO: EMPRESA NORTMAQ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÓES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 05.927.471/0001-63, GRUPO 01, ITENS N°S. 01, 05, 08, 12, 13 E GRUPO 02, ITENS N. 19 e 24, PELO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$606.800,00(SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS) E CONTRATO N°. PR017B1/11 - CONTRATADO: EMPRESA M.G. LOCACÓES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 10.344.022/0001-22, GRUPO 02, ITENS N°S. 20. 21. 22 E 23, PELO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$95.350,00(NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PRAZO: 02/05/2011 À 30/06/2011.

Atos Oficiais

Decreto

DECRETO nº 975/11

DECRETO nº 975/11, de 02 de Maio de 2011.

Determina liberação de transferência de concessão de Táxis no município, revogando parcialmente o Decreto nº 163/07 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 70, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando que o Projeto de Lei nº 029, de 24 de novembro de 2006, que visa regulamentara atividade autônoma de taxista, não fora até a presente data, aprovado pelo Legislativo Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

- Considerando que o Decreto suspendeu provisoriamente a transferência de concessão até manifestação legislativa.

- Considerando que motivado pela falta de apreciação/aprovação do referido projeto pelo Parlamento Municipal, tem, sobretudo, causado prejuízos de natureza econômica aos detentores dessas concessões, ficando-os impedidos de transferi-las não se sabe até quando.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Departamentos de Administração Tributária e de Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, autorizados, no que couber, a procederem/instruírem pedidos de transferência de concessões de Táxis, desde que atendidas às seguintes condições:

I - O pedido deverá ser requerido pelo próprio detentor ou por seu procurador munido com cópia autenticada do instrumento de procuração;

II - Deverá constar na Carteira Nacional de Habilitação do condutor que o mesmo exerce atividade remunerada como transporte de passageiros na categoria "Táxis", estando em pleno exercício da função no respectivo ponto e horários previamente autorizados pelo órgão competente, mediante fiscalização;

III - As licenças com mais de 05 (anos) de inatividade, poderão ser canceladas de ofício pela autoridade administrativa competente, desde que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, não sejam atualizadas no cadastro econômico/financeiro correspondente, atendendo às demais condições;

IV - Laudo de vistoria veicular expedido por órgãos competentes;

V - O veículo deve estar caracterizado com placa vermelha e em nome do detentor da concessão e, de no máximo, com 05 (cinco) anos de uso, incluso o ano-calendário do requerimento;

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal - CND e;

VII - RG, CPF e comprovante de endereço dos interessados.

Art. 2º - O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para proferir parecer acerca do pedido.

Parágrafo Único: Se o parecer da PGM for procedente, fica o Diretor do Departamento de Administração Tributária autorizado a conceder a licença de Condutor Autônomo de Passageiros na categoria "Táxi". Se improcedente, arquive-se com as devidas baixas.

Art. 3º - Fica revogada parte final do artigo 1º, do Decreto nº 163/07, concernente à suspensão de transferência de concessão de Táxi no município.

Parágrafo Único: Os demais dispositivos continuam vigentes, portanto, inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Maio de 2011.

PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP